

Proc. Administrativo 2.499/2024

De: Douglas B. - DLC

Para: DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos

Data: 08/10/2024 às 15:52:12

Setores (CC):

DLC, SMEL

Setores envolvidos:

DLC, SMEL

INEXIGIBILIDADE Nº 060/2024 - ALIMENTAÇÃO FUTSAL MASC. SUB 17 - FRANCISCO BELTRÃO

TERMO DE ABERTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 060/2024

O presente termo de abertura de processo servirá para registrar, junto ao MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR devidamente inscrito no CNPJ Nº 76.206.481/0001-58, com endereço Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP: 85.884-000 – Medianeira – PR, a elaboração de processo de INEXIGIBILIDADE objetivando o Pagamento de alimentação de Delegação de Futsal Masculino Sub 17 em Etapa Estadual nos dias 27, 28 e 29 de setembro em Francisco Beltrão.

—
Douglas Siena Brum

Assistente Administrativo - Compras

Anexos:

DECRETO_SCHARLESTON.pdf

PORTARIA_028_2024_DOUGLAS.pdf



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 363/2022, de 29 de junho de 2022.

**Delega atribuições ao Secretário
Municipal de Esportes e Lazer**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, E TENDO EM VISTA O QUE PRECEITUA O ARTIGO 83 E ART. 85 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

R E S O L V E :

Art. 1º Delegar ao Senhor SCHARLESTON SCHMOLLER - Secretário Municipal de Esportes e Lazer, as atribuições constantes do art. 83 da Lei Orgânica do Município, exceto as constantes dos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, XIII, XVII, XIX, XX, XXX, XXXI, XXXII, XXXIII, XXXIV e XXXV, e art. 85 da Lei Orgânica do Município, de forma que na sua área de atribuição possa exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração, expedir instruções para aplicação das leis, decretos e regulamentos, assinar, na qualidade de ordenador da despesa, contratos, editais, aditamentos, erratas, comunicados, avisos de licitações, homologações, adjudicações, solicitações de compras e/ou serviços, revogações e anulações de procedimentos licitatórios, assim como assinar empenhos, liquidações e demais atos de gestão relativos à sua pasta, vistoriar, receber guardar e zelar pelos objetos licitados, atestando o cumprimento dos termos contratuais, rejeitando no todo ou em parte, mercadoria, obra ou serviço fornecido ou executado em desacordo com o contrato, proceder a gestão e o acompanhamento da execução orçamentária e financeira da respectiva pasta, de tudo prestando informações e concedendo acesso imediato à informação disponível.

Art. 2º O titular das atribuições ora delegadas terá a responsabilidade plena pelos atos que praticar nos termos do parágrafo único do art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de junho de 2022.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 29 de junho de 2022.

Antonio França Benjamim
Prefeito

Registrado e Publicado nesta Secretaria.

Solange Aparecida de Lima
Secretária de Administração e Planejamento



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 028/2024, de 02 de fevereiro de 2024.

**Designa servidor para atuar como
Agente de Contratação, nos
procedimentos regidos pela Lei nº
14.133, de 1º de abril de 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE E CONSIDERANDO O DECRETO FEDERAL Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 312/2023, DE 16 DE JUNHO DE 2023 QUE REGULAMENTAM O DISPOSTO NA A LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Senhor DOUGLAS SIENA BRUM, funcionário público da Prefeitura de Medianeira, como AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Medianeira.

Art. 2º Delegar Competência ao agente de contratação de tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário; acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso; conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações: receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário; verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital; verificar e julgar as condições de habilitação; sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação; encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso: os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no §1º do art. 64 da Lei nº 14.133/2021; e os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133/2021;

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 02 de fevereiro de 2024.

Antonio França Benjamim
Prefeito

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Planejamento
Emenda à Lei Orgânica nº 022/2013

Solange Aparecida de Lima
Secretária de Administração e Planejamento

Proc. Administrativo 1- 2.499/2024

De: Douglas B. - DLC

Para: DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos

Data: 08/10/2024 às 15:53:06

Segue autorização para contratação direta com fundamento no art. 74 da LF 14.133/2021.

Solicito assinatura digital do ordenador de despesa.

—

Douglas Siena Brum

Assistente Administrativo - Compras

Anexos:

AUTORIZACAO_INEXIGIBILIDADE_060_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Scharleston Schmoller	08/10/2024 16:02:37	1Doc	SCHARLESTON SCHMOLLER CPF 035.XXX.XXX-14

Para verificar as assinaturas, acesse <https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **CEEE-CE78-980F-5F38**



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 – Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 060/2024

É inexigível a licitação com fundamento no art. 74, da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com o parecer jurídico acostado nos autos, regulamentado pelo Decreto Municipal 318/2023 e Decreto e respeitado o art. 03 do mesmo diploma Municipal.

OBJETO: Pagamento de alimentação de Delegação de Futsal Masculino Sub 17 em Etapa Estadual nos dias 27, 28 e 29 de setembro em Francisco Beltrão.

VALOR: R\$ 3.096,00 (três mil e noventa e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será durante o evento que acontece conforme já especificado e detalhado nos dias 27, 28 e 29 de setembro de 2004 em Francisco Beltrão.

Medianeira/PR, 08 de outubro de 2024.

Scharleston Schmoller
Secretário de Esportes e Lazer

25-07-1960

MEDIANEIRA

28-11-1961





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 – Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 060/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2024

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Pagamento de alimentação de Delegação de Futsal Masculino Sub 17 em Etapa Estadual nos dias 27, 28 e 29 de setembro em Francisco Beltrão.

2. SOLICITANTE: Secretaria de Esportes e Lazer.

3. JUSTIFICATIVA: A aplicação de recursos do município no pagamento no fornecimento de alimentação durante o período que irão participar do evento, sendo necessário na quantia acima em virtude da programação de jogos. Durante congresso técnico estadual da Federação Paranaense de Futebol de Salão, muitos municípios alegaram que a grande dificuldade, baseado nas normas das exigências da nova lei é com relação ao pagamento das refeições.

Após consultar algumas empresas que já faziam o fornecimento de alimentação e pela aceitação de muitas equipes que deste se utilizaram, optou-se para, conforme a disponibilidade indicar uma empresa responsável conforme já acordado entre a Federação Paranaense de Futebol de Salão e a Comissão Organizadora do evento pelo Município de Francisco Beltrão.

O Município-sede, neste caso Francisco Beltrão, tem opções para alimentação, porém por algumas situações como local amplo para as delegações, acessibilidade em virtude de estacionamento uma vez que todas as delegações irão com van ou micro-ônibus, a própria capacidade do estabelecimento em oferecer as 03 refeições (café da manhã, almoço e jantar), dificuldade dos municípios em ter que buscar local e mesmo valores desproporcionar para atender essas necessidades, buscou-se por parte da Federação Paranaense de Futebol de salão, indicar uma empresa para fazer as refeições, onde conforme Nota Oficial 033/2024, o refeitório será na sede do RESTAURANTE E CHOPERIA MONTANHA LTDA. -CNPJ: 44.519.576/0001-35.

Deste modo, nosso Município fará o pagamento das refeições conforme já detalhado em Nota Oficial e Orçamento prestado pela empresa, onde será R\$ 14,00 (café), R\$ 30,00 (almoço) e R\$ 30,00 (Jantar), onde nossa equipe fará o uso de acordo com a necessidade, conforme objeto do presente termo.

4. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Caput, da Lei nº 14.133/2021: *É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.*

5. CONTRATADA:

FORNECEDOR: RESTAURANTE E CHOPERIA MONTANHA LTDA					
CNPJ nº: 44.519.576/0001-35					
LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
1	1	36	Café da Manhã, para a Delegação de 18 pessoas (16 atletas + Técnico e Auxiliar) que participarão nos dias 28	R\$ 14,00	R\$ 504,00



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 – Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

			e 29 de setembro do corrente, de 4ª etapa do Campeonato Paranaense de Futsal Sub 17 Masculino em Francisco Beltrão, que será servido por RESTAURANTE E CHOPERIA MONTANHA LTDA. – CNPJ: 44.519.576/0001-35.		
1	2	36	Almoços, para a Delegação de 18 pessoas (16 atletas + Técnico e Auxiliar) que participarão nos dias 28 e 29 de setembro do corrente, de 4ª etapa do Campeonato Paranaense de Futsal Sub 17 Masculino em Francisco Beltrão, que será servido por RESTAURANTE E CHOPERIA MONTANHA LTDA. – CNPJ: 44.519.576/0001-35.	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
1	3	36	Jantares, para a Delegação de 18 pessoas (16 atletas + Técnico e Auxiliar) que participarão nos dias 27, 28 e 29 de setembro do corrente, de 4ª etapa do Campeonato Paranaense de Futsal Sub 17 Masculino em Francisco Beltrão, que será servido por RESTAURANTE E CHOPERIA MONTANHA LTDA. – CNPJ: 44.519.576/0001-35.	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
1	4	72	Refrigerantes em lata, para a Delegação de 18 pessoas (16 atletas + Técnico e Auxiliar) que participarão nos dias 27, 28 e 29 de setembro do corrente, de 4ª etapa do Campeonato Paranaense de Futsal Sub 17 Masculino em Francisco Beltrão, que será servido por RESTAURANTE E CHOPERIA MONTANHA LTDA. – CNPJ: 44.519.576/0001-35.	R\$ 6,00	R\$ 432,00
TOTAL					R\$ 3.096,00

6. PREÇO TOTAL: O **VALOR GLOBAL** da contratação será **R\$ 3.096,00 (três mil e noventa e seis reais)**, compreendendo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. PRAZO E VIGÊNCIA: Será durante o evento que acontece conforme já especificado e detalhado nos dias 27, 28 e 29 de setembro de 2004 em Francisco Beltrão.

8. JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR E DO PREÇO: O Município-sede, neste caso Francisco Beltrão, tem opções para alimentação, porém por algumas situações como local amplo para as delegações, acessibilidade em virtude de estacionamento uma vez que todas as delegações irão com van ou micro-ônibus, a própria capacidade do estabelecimento em oferecer as 03 refeições (café da manhã, almoço e jantar), dificuldade dos municípios em ter que buscar local e mesmo valores desproporcionar para atender essas necessidades,

Assinado por 1 pessoa: SCHARLESTON SCHMOLLER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/CEEE-CE78-980F-5F38> e informe o código CEEE-CE78-980F-5F38





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 – Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

buscou-se por parte da Federação Paranaense de Futebol de salão, indicar uma empresa para fazer as refeições, onde conforme Nota Oficial 033/2024, o refeitório será na sede do RESTAURANTE E CHOPERIA MONTANHA LTDA. -CNPJ: 44.519.576/0001-35.

Deste modo, nosso Município fará o pagamento das refeições conforme já detalhado em Nota Oficial e Orçamento prestado pela empresa, onde será R\$ 14,00 (café), R\$ 30,00 (almoço) e R\$ 30,00 (Jantar), onde nossa equipe fará o uso de acordo com a necessidade, conforme objeto do presente termo.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta Inexigibilidade ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

12.01.27.812.0023.2.120 – 3.3.90.39.41 – FR 000 – 3187

Medianeira/PR, 08 de outubro de 2024.

Scharleston Schmoller
Secretário de Esportes e Lazer

25-07-1960

MEDIANEIRA

28-11-1961





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CEEE-CE78-980F-5F38

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SCHARLESTON SCHMOLLER (CPF 035.XXX.XXX-14) em 08/10/2024 16:02:34 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/CEEE-CE78-980F-5F38>

Proc. Administrativo 2- 2.499/2024

De: Douglas B. - DLC

Para: DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos

Data: 09/10/2024 às 08:54:53

Segue anexo:

1. publicação no Diário Eletrônico do município;
2. registro no Mural de Licitações do TCE/PR;
3. registro no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Segue link para acesso da contratação Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

<https://pncp.gov.br/app/editais/76206481000158/2024/175>

—
Douglas Siena Brum

Assistente Administrativo - Compras

Anexos:

3183.pdf

Mural_de_Licitacoes_Municipais.pdf

Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas.pdf



Município de Medianeira

Diário Oficial Eletrônico

Diário Oficial Assinado
Eletronicamente com Certificado
Padrão ICP Brasil e Protocolado com
Carimbo de Tempo SCT de acordo
com a Medida Provisória 2200-2 do
Art.10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



Atos do Poder Executivo: Maria Jaquelina Steinbach

Atos do Poder Legislativo: Jones Silveira dos Santos

www.medianeira.pr.gov.br / www.camaramedianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010, 157/2011 e 620/2017

TERÇA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2024

ANO: XI Nº 3183

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SUMÁRIO

Lei nº 1316/2024 - Dispõe sobre a Revisão Legal proposta às metas e prioridades constantes do Plano Plurianual	3
Lei nº 1316/2024 - Anexo I	4
Lei nº 1316/2024 - Anexo II	6
Lei nº 1316/2024 - Anexo II - continuação	8
Decreto nº 553/2024 - Dispõe sobre a Revisão Legal proposta às metas e prioridades constantes do Plano Plurianual	9
Decreto nº 553/2024 - Anexo I	10
Decreto nº 553/2024 - Anexo II	12
Decreto nº 553/2024 - Anexo II - continuação	14
Lei nº 1317/2024 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial	16
Decreto nº 554/2024 - Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Especial	18
Lei nº 1318/2024 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial	20
Decreto nº 555/2024 - Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Especial	22
Lei nº 1319/2024 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar	24
Decreto nº 556/2024 - Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar	26
Lei nº 1320/2024 - Dispõe sobre a Revisão Legal proposta às metas e prioridades constantes do Plano Plurianual	28
Lei nº 1320/2024 - Anexo I	29
Lei nº 1320/2024 - Anexo II	31
Lei nº 1320/2024 - Anexo II - continuação	33
Decreto nº 557/2024 - Dispõe sobre a Revisão Legal proposta às metas e prioridades constantes do Plano Plurianual	34
Decreto nº 557/2024 - Anexo I	35
Decreto nº 557/2024 - Anexo II	37
Decreto nº 557/2024 - Anexo II - continuação	39
Lei nº 1321/2024 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial	40
Decreto nº 558/2024 - Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Especial	42
Lei nº 1322/2024 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial	44
Decreto nº 559/2024 - Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Especial	46
Lei nº 1323/2024 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional	48
Decreto nº 560/2024 - Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar	49
Republicação - Portaria nº 390/2024	50
Portaria nº 391/2024 - Concede Diárias	51
Portaria nº 392/2024 - Concede Diárias	52
Portaria nº 393/2024 - Concede Diárias	53
Resolução nº 41/2024 - CMAS	54
Resolução nº 51/2024 - CMDCA	55
Vencedores do Processo - Dispensa Eletrônica nº 21/2024	57
Ata de Adjudicação - Dispensa Eletrônica nº 21/2024	58
Ata de Homologação - Dispensa Eletrônica nº 21/2024	59





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 060/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2024

É inexigível a licitação com fundamento no art. 74, da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com o parecer jurídico acostado nos autos, regulamentado pelo Decreto Municipal 318/2023 e respeitado o art. 03 do mesmo diploma Municipal.

OBJETO: Pagamento de alimentação de Delegação de Futsal Masculino Sub 17 em Etapa Estadual nos dias 27, 28 e 29 de setembro em Francisco Beltrão.

FORNECEDOR: RESTAURANTE E CHOPERIA MONTANHA LTDA					
CNPJ nº: 44.***.*** /0001-35					
LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
1	1	36	Café da Manhã, para a Delegação de 18 pessoas (16 atletas + Técnico e Auxiliar) que participarão nos dias 28 e 29 de setembro do corrente, de 4ª etapa do Campeonato Paranaense de Futsal Sub 17 Masculino em Francisco Beltrão, que será servido por RESTAURANTE E CHOPERIA MONTANHA LTDA. – CNPJ: 44.***.*** /0001-35.	R\$ 14,00	R\$ 504,00
1	2	36	Almoços, para a Delegação de 18 pessoas (16 atletas + Técnico e Auxiliar) que participarão nos dias 28 e 29 de setembro do corrente, de 4ª etapa do Campeonato Paranaense de Futsal Sub 17 Masculino em Francisco Beltrão, que será servido por RESTAURANTE E CHOPERIA MONTANHA LTDA. – CNPJ: 44.***.*** /0001-35.	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
1	3	36	Jantares, para a Delegação de 18 pessoas (16 atletas + Técnico e Auxiliar) que participarão nos dias 27, 28 e 29 de setembro do corrente, de 4ª etapa do Campeonato Paranaense de Futsal Sub 17 Masculino em Francisco Beltrão, que será servido por RESTAURANTE E CHOPERIA MONTANHA LTDA. – CNPJ: 44.***.*** /0001-35.	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
1	4	72	Refrigerantes em lata, para a Delegação de 18 pessoas (16 atletas + Técnico e Auxiliar) que participarão nos dias 27, 28 e 29 de setembro do corrente, de 4ª etapa do Campeonato Paranaense de Futsal Sub 17 Masculino em Francisco Beltrão, que será servido por RESTAURANTE E CHOPERIA MONTANHA LTDA. – CNPJ: 44.***.*** /0001-35.	R\$ 6,00	R\$ 432,00
TOTAL					R\$ 3.096,00



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, Caput, da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: A aplicação de recursos do município no pagamento no fornecimento de alimentação durante o período que irão participar do evento, sendo necessário na quantia acima em virtude da programação de jogos. Durante congresso técnico estadual da Federação Paranaense de Futebol de Salão, muitos municípios alegaram que a grande dificuldade, baseado nas normas das exigências da nova lei é com relação ao pagamento das refeições.

Após consultar algumas empresas que já faziam o fornecimento de alimentação e pela aceitação de muitas equipes que deste se utilizaram, optou-se para, conforme a disponibilidade indicar uma empresa responsável conforme já acordado entre a Federação Paranaense de Futebol de Salão e a Comissão Organizadora do evento pelo Município de Francisco Beltrão.

O Município-sede, neste caso Francisco Beltrão, tem opções para alimentação, porém por algumas situações como local amplo para as delegações, acessibilidade em virtude de estacionamento uma vez que todas as delegações irão com van ou micro-ônibus, a própria capacidade do estabelecimento em oferecer as 03 refeições (café da manhã, almoço e jantar), dificuldade dos municípios em ter que buscar local e mesmo valores desproporcionar para atender essas necessidades, buscou-se por parte da Federação Paranaense de Futebol de salão, indicar uma empresa para fazer as refeições, onde conforme Nota Oficial 033/2024, o refeitório será na sede do RESTAURANTE E CHOPERIA MONTANHA LTDA. -CNPJ: 44.***.*** /0001-35.

Deste modo, nosso Município fará o pagamento das refeições conforme já detalhado em Nota Oficial e Orçamento prestado pela empresa, onde será R\$ 14,00 (café), R\$ 30,00 (almoço) e R\$ 30,00 (Jantar), onde nossa equipe fará o uso de acordo com a necessidade, conforme objeto do presente termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será durante o evento que acontece conforme já especificado e detalhado nos dias 27, 28 e 29 de setembro de 2024 em Francisco Beltrão.

VALOR: O **VALOR GLOBAL** da contratação será **R\$ 3.096,00 (três mil e noventa e seis reais)**, compreendendo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.01.27.812.0023.2.120 – 3.3.90.39.41 – FR 000 – 3187

ASSINATURA: SCHARLESTON SCHMOLLER – Secretário de Esportes e Lazer.

LOCAL E DATA: Medianeira/PR, 08 de outubro de 2024.



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

Ano*

2024

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*

60

Modalidade*

Processo Inexigibilidade

Número edital/processo*

175

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto*

Pagamento de alimentação de Delegação de Futsal Masculino Sub 17 em Etapa Estadual nos dias 27, 28 e 29 de setembro em Francisco Beltrão.

Dotação Orçamentária*

1201278120023212033903941000

Preço máximo/Referência de preço - R\$*

3.096,00

Data Publicação Termo ratificação

08/10/2024

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME?

Há cota de participação para EPP/ME?

Percentual de participação:

0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Data Cancelamento

Editar

Excluir

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 60 | Processo 175/2024

Acessar Contratação

Última atualização 08/10/2024

Local:

Medianeira/PR

Órgão:

MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

Unidade compradora:

0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Modalidade da contratação:

Inexigibilidade

Amparo legal:

Lei 14.133/2021, Art. 74, caput

Tipo:

Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de disputa:

Não se aplica

Registro de preço:

Não

Data de divulgação no PNCP:

08/10/2024

Situação:

Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP:

76206481000158-1-000175/2024

Fonte:

GovernançaBrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

Pagamento de alimentacao de Delegacao de Futsal Masculino Sub 17 em Etapa Estadual nos dias 27 28 e 29 de setembro em Francisco Beltrao.

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 3.096,00	R\$ 3.096,00

ItensArquivosHistórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Cafe da Manha para a Delegacao de 18 pessoas 16 atletas Tecnico e Auxiliar que participarao nos dias 28 e 29 de setembro do corrente de 4 etapa do Campeonato Paranaense de Futsal Sub 17 Masculino em Francisco Beltrao que sera servido por RESTAURANTE E CHOPERIA MONTANHA LTDA. CNPJ 44.519.576 0001 35.	36	R\$ 14,00	R\$ 504,00	
2	Almocos para a Delegacao de 18 pessoas 16 atletas Tecnico e Auxiliar que participarao nos dias 28 e 29 de setembro do corrente de 4 etapa do Campeonato Paranaense de Futsal Sub 17 Masculino em Francisco Beltrao que sera servido por RESTAURANTE E CHOPERIA MONTANHA LTDA. CNPJ 44.519.576 0001 35.	36	R\$ 30,00	R\$ 1080,00	
3	Jantares para a Delegacao de 18 pessoas 16 atletas Tecnico e Auxiliar que participarao nos dias 27 28 e 29 de setembro do corrente de 4 etapa do Campeonato Paranaense de Futsal Sub 17 Masculino em Francisco Beltrao que sera servido por RESTAURANTE E CHOPERIA MONTANHA LTDA. CNPJ 44.519.576 0001 35.	36	R\$ 30,00	R\$ 1080,00	
4	Refrigerantes em lata para a Delegacao de 18 pessoas 16 atletas Tecnico e Auxiliar que participarao nos dias 27 28 e 29 de setembro do corrente de 4 etapa do Campeonato Paranaense de Futsal Sub 17 Masculino em Francisco Beltrao que sera servido por RESTAURANTE E CHOPERIA MONTANHA LTDA. CNPJ 44.519.576 0001 35.	72	R\$ 6,00	R\$ 432,00	

Exibir:1-4 de 4 itens

Página

<>

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Proc. Administrativo 3- 2.499/2024

De: Douglas B. - DLC

Para: DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos

Data: 09/10/2024 às 08:55:23

Processo apto para execução e pagamento - Contrato 237/2024.

—

Douglas Siena Brum

Assistente Administrativo - Compras